LEI Nº 107 DE 11 DE OUTUBRO DE 1.952.

ANTONIO DUCLERC ARRUDA, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, NO USO DE ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:.....

Artigo 1º) - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr$ 413.609,20 (quatrocentos e treze mil seiscentos e nove cruzeiros e vinte centavos) para complementação do crédito já aberto para construção da ponte sobre o Rio do Peixe.

Artigo 2º) - O presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação já verificado na seguinte rubrica da Receita:- 870-4-15-0- Receita do Estado Cr$ 413.609,20 (quatrocentos e treze mil seiscentos e nove cruzeiros e vinte centavos).

Artigo 3º) - Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina, 11 de Outubro de 1.952.

Antonio Duclerc Arruda
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal, 11 de Outubro de 1.952.

Fausto Oliveira
Secretario.

Osvaldo Cruz - 20-10-52